ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE LEI Nº 22 /2025.

Ao Expediente
p/Leitura
Em 17 ABR 2025
Presidente

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA CINOTERAPIA NO ÂMBITO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- A Cinoterapia é uma prática terapêutica assistida por cães que visa promover o bem-estar físico, emocional e social dos participantes por meio da interação com os animais (cães) tendo como público alvo pessoas com necessidades especiais, dificuldades emocionais, Transtorno do Espectro Autista ou situações de vulnerabilidade.

Art. 2°- A Cinoterapia será implementada pela Guarda Civil Municipal – GCM, que já dispõe de estrutura para a execução do projeto e o apoio da Secretaria Municipal de Saúde, ressalvada as complementações exigidas para tal projeto.

Art. 3° - Os cães a serem utilizados na atividade de Cinoterapia devem:

I - Possuir aptidão para o trabalho de facilitação terapêutica;

II - Apresentar características adequadas, tais como:

a) ser domesticado;

b) ter índole pacífica;

c) temperamento equilibrado;

d) atender a comandos básicos de treinamento.

III - Estar em perfeito estado de saúde e vacinação em dia.

IV - Devem ter tempo livre, entre as atividades de Cinoterapia, para descanso e lazer, não podendo ser mantidos presos em canis.

V - Devem ser examinados na periodicidade definida em regulamento, por médico veterinário devidamente registrado no respectivo conselho de classe.

Art. 4°- São profissionais envolvidos no projeto;

- Cinotécnico: Responsável pelo treinamento e manejo dos cães durante as sessões.

- Médico Veterinário: Responsável por acompanhar a saúde dos animais, definir protocolos de higiene (banho, higienização antes de cada sessão) e realizar exames periódicos.

- Psicólogo: Para conduzir as sessões terapêuticas e avaliar os impactos emocionais e o progresso dos atendimentos.

- Assistente Social: Para facilitar a interação com grupos específicos (idosos, crianças e pessoas com necessidades especiais).

- Terapeuta ocupacional: Responsável por planeja e supervisionar atividades terapêuticas que envolvam a interação entre pacientes e cães na cinoterapia.

- Guarda Municipal: Os próprios agentes, após o treinamento, atuam como condutores e facilitadores da sessão, garantindo segurança e apoio logístico.

Art. 5°- O projeto poderá utilizar de espaços públicos, unidades de saúde, casas TEA, e outros espaços e ambientes onde o atendimento terapêutico seja necessário, porém a Base da Guarda Municipal de Mangaratiba já dispõe de infraestrutura para tal projeto, ficando a cargo dos profissionais envolvidos propor outro local que melhor convier.

Art. 6° - Todo paciente que será atendido deverá ter autorização expressa do profissional responsável pelo seu tratamento para participação no referido projeto.

Art. 7°- As datas das sessões serão estabelecidas através de comunicados oficiais, ficando a cargo da Guarda Municipal com o apoio da Secretaria Municipal de Saúde especificar as datas e horários conforme necessidade terapêutica e disponibilidade de pessoal.

Art. 8°- Todo monitoramento como registros de prontuários e avaliações serão executados e fornecidos pelos profissionais envolvidos no projeto com o apoio de suas devidas secretarias.

Art. 9º - Tal projeto será executado em parceria com o programa já existente no Grupamento de Ações com Cães da Guarda Municipal com um efetivo composto de:

- 1 Coordenador GM responsável pela organização e gestão das atividades.

- 1 Veterinário.

- Guardas Municipais Adestradores com formação em Serviço Assistido por Animais, que realizam as sessões de terapia.

- 1 Profissional Administrativo que apoia a logística e o planejamento.

Art. 10 - Todos os recursos sejam materiais, logísticos e humanos necessários a execução deste projeto correrá por dotação orçamentaria, suplementadas se necessário e regulamentada pelo poder Executivo.

Art.11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 14 de ABRIL de 2025.

Mair Araújo Bichara
(Dr. Mair)
Vereador Autor

Dr. Mair A. Bichara
Vereador
Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSFICATIVA

A Cinoterapia é uma prática terapêutica assistida por cães que visa promover o bem-estar físico, emocional e social dos participantes por meio da interação com animais contribuindo para o desenvolvimento motor, cognitivo e afetivo sendo especialmente benéfica para as pessoas especiais, dificuldades emocionais, Transtorno do Espectro Autista e demais situações de vulnerabilidade. Tal projeto já encontra respaldo em dispositivos legais como a Lei N° 8925/24 – Petrópolis – RJ, Lei N°7174/23 – Varginha – MG e o Projeto de Lei 682/21 em tramitação na Câmara dos Deputados em Brasília que visa a regulamentação em âmbito nacional da Cinoterapia.

Mair Araújo Bichara

(Dr. Mair)

Vereador Autor

Dr. Mair A. Bichara
Vereador
Vice Presidente